



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 1079/2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Santa Bárbara a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Santa Bárbara, com recursos financeiros do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.760.250/0001-55, visando o repasse de recursos provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a ampliação de salas de aula na Escola Vera Lúcia Ferraz Martins.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 210.263,14 (duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) recurso proveniente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por rubrica orçamentária própria para o exercício financeiro.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2.022.

Josias Piza de Moraes

Prefeito Municipal